



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 140 /2016.

“Dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos através de uma Unidade Móvel – Projeto Castra Móvel – de esterilização e de educação”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituído o serviço público municipal permanente de controle populacional de cães e gatos, a ser realizado através de uma Unidade Móvel, denominada “Castra Móvel”.

§ 1º - A unidade móvel, tantas quantas sejam necessárias, consistirá em ser um veículo itinerante que melhor se adeque ao projeto, e que circulará por comunidades carentes do município com mesas de cirurgia, materiais cirúrgicos e outros equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do projeto.

§ 2º - O Projeto “Castra Móvel” terá o apoio de cirurgião, anestesista, assistente, motorista e seminarista, tantos quantos se fizerem necessários para atingir a sua meta.

§ 3º - A meta do projeto é a castração de setenta animais por semana, número este, que poderá ser ampliado na medida da disponibilidade de recursos orçamentários.

§ 4º - Será também objetivo do Projeto “Castra Móvel” a conscientização da população sobre a guarda responsável, zoonoses e saúde pública.

§ 5º - Cabe ao veterinário avaliar o animal antes de se decidir por realizar a cirurgia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Art. 2º - Todos os bairros deverão ser contemplados com a campanha, e serão priorizadas as áreas que forem constatadas maior número de animais domésticos e de população com baixa renda:

§ 1º - Terão prioridade no atendimento as famílias cadastradas em outros programas sociais da Prefeitura.

2º - Para fazer jus ao benefício da castração, o responsável pelo animal deverá comprovar renda familiar de até três salários mínimos, apresentando no ato da inscrição o comprovante de sua residência.

Art. 3º - A Municipalidade, através de meios de comunicação e outros, deverão informar os locais e conscientizar a população de que o Projeto "Castra Móvel" será realizado no bairro, ou na respectiva comunidade, com a antecedência de trinta dias.

§ 1º - Nos trinta dias que antecedem a campanha o departamento responsável pelo projeto cadastrará os participantes e distribuirá senhas para o proprietário que optar pela esterilização, oportunidade em que será conscientizado da data, do horário, do local da cirurgia e de que o animal deverá comparecer em jejum de doze horas.

§ 2º - A unidade móvel de esterilização e educação permanecerá estacionada em frente a postos de atendimento de saúde, de escolas públicas ou em praças públicas durante sete dias em cada bairro escolhido.

§ 3º - O serviço será disponibilizado para a população de segunda à sexta, das nove às doze horas e das treze às dezessete horas.

Art. 4º - Paralelo às cirurgias de castração será realizado seminário de Guarda Responsável e de Bem-Estar Animal.

§ 1º - A população será conscientizada da importância da esterilização, da vacinação, da prevenção de doenças, da posse responsável, das necessidades básicas do animal, como: alimentação, água, bem-estar e será esclarecida sobre as suas principais dúvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

§ 2º - Serão distribuídos panfletos educativos, ministradas palestras, apresentados slides, vídeos e o que for necessário para a conscientização da população sobre a posse e guarda responsável.

§ 3º - A unidade móvel deverá estar equipada com os instrumentos e materiais indispensáveis para a realização do seminário.

Art. 5º - Deverão ser celebrados convênios e parcerias com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe, para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 22 de Agosto de 2016.


ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
Vereador



JUSTIFICATIVA

Esta proposição dispõe sobre o controle populacional de cães e gatos através de uma unidade móvel (Projeto Castra Móvel) de esterilização e de educação.

A saúde dos animais está intimamente ligada à saúde humana, e segundo especialistas, a **“saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal”**, existindo **“mais de 600 patógenos que afetam as pessoas e que podem ser transmitidos pelos animais”**.

Por ser também uma questão humanitária, a esterilização de animais objetiva findar com os animais errantes do município e a alternativa é exatamente a castração dos animais cujas crias indesejadas são cotidianamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública.

As famílias mais carentes, que não dispõem de veículo próprio, não têm como levar seus animais para castrar no centro de zoonoses da prefeitura, daí a importância de se implantar esse serviço no Município do Itaquaquecetuba, visto a grande incidência de famílias carentes que tem cães em casa.

O Município de São Paulo, já avançou nas questões relativas à castração de animais domésticos, onde já existe a Lei Estadual nº 11.977 de 2005, que estabelece programas permanentes de controle de zoonoses, através de vacinação e controle de reprodução de cães e gatos, ambos acompanhados de ações educativas para propriedade ou guarda responsável.

O Vereador observa que a castração de cães e gatos, além de evitar o abandono e sofrimento de animais, é vital para a própria saúde humana, uma vez que animais sem os devidos cuidados são potenciais transmissores de doenças.

A unidade móvel de castração pode ser um ônibus, uma ambulância acoplada a um trailer, uma Kombi, Fiorino ou similar, uma carroceria de caminhão, tendas de castração a serem montadas em pátios ou quadras de escolas públicas, um veículo a ser equipado ou que leve os instrumentos necessários a viabilizar o projeto itinerante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

No Município de São Paulo já existe uma campanha que fala para cada morador de São Paulo, que castrar seu animal irá diminuir cerca de 500 animais em um ano.

Itaquaquecetuba é uma cidade com grande incidência de animais de posse de pessoas carentes. Preocupado com esta questão que envolve saúde pública, pretendemos por meio deste projeto, viabilizar o controle da produção destes animais, possibilitando as famílias carentes o acesso a este serviço.

PROTÓCOLO 1249/2016 - 22/08/2016 16:42 - PROCESSO 1232/2016